



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 106/2024

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.904 / 2024**, com a seguinte **súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente das Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Educação e dá outras providências. ”**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1904/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente das Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Educação e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 4.510.000,00 (Quatro milhões quinhentos e dez ml reais), para atender as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 007 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função 26- Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 2.518 Manutenção da Infra Estrutura do Município

Elemento de Despesa: 33.90.30..00 – Material de Consumo Fonte 17510000 R\$. 50.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 17510000 R\$. 500.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 15010000 R\$. 1.950.000,00

Total R\$. 2.500.000,00

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educando para o Futuro





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Projeto/Atividade 2.518 Manutenção das Atividades dos 25% Educação

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 1.550.000,00

Elemento de Despesa 33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil R\$. 20.000,00

Elemento de Despesa 33.90.48.00 – Outras Transf. Fin. A Pes. Físicas R\$. 440.000,00

Total R\$. 2.010.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de que trata o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II de Lei Federal Nº 4.320/64, por Excesso de arrecadação no valor de R\$4.510.000,00 (Quatro milhões quinhentos e dez ml reais), sendo R\$. 550.000,00 da fonte Contribuição da Iluminação Pública, R\$. 1.950.000,00 na Fonte da Compensação Financeiras de Recursos Minerais e R\$. 2.010.000,00 na Fonte do FPM, para atender as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

